



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MATO GROSSO
CAMPUS CAMPO NOVO DO PARECIS**

TERMO DE APOSTILAMENTO

**TERMO DE APOSTILAMENTO 01/2019 AO
CONTRATO Nº 50/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM
O IFMT – CAMPUS CAMPO NOVO DO PARECIS E A
EMPRESA LIDERANÇA LIMPEZA E
CONSERVAÇÃO LTDA.**

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso – **IFMT Campus Campo Novo do Parecis**, ente autárquico, com sede na Rodovia MT 235, Km 12, Zona Rural, Município de Campo Novo do Parecis – MT, CEP 78.360-000, CNPJ/MF sob nº. 10.784.782/0011-22, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral **FÁBIO LUÍS BEZERRA**, no pleno exercício de suas atribuições legais e regulamentares, nomeado pela Portaria nº 866, DE 19 de abril de 2017, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a Empresa **LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA**, CNPJ/MF nº 00.482.840/0001-38, estabelecida na Rua **Otto Julio Malina, 736 - Ipiranga - São José/SC** denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no processo nº 23192.000662.2019-93, **COPARTICIPAÇÃO Nº 14/2017 (P.E. 01/2017 UASG: 158972) e no contrato nº 50/2017**, com fundamento na Lei n. 8.666/1993 e suas alterações, bem como as demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO**, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo de apostilamento tem por objeto a concessão de repactuação sobre o valor contratual dos serviços continuados **de motorista**, a partir de 01/01/2019, data da ocorrência do fato gerador da repactuação, conforme nova Convenção Coletiva de Trabalho MT000164/2019, da categoria profissional **MOTORISTAS E MOTOQUEIROS DO ESTADO DE MATO GROSSO**, memória de cálculo e instrução constantes no processo nº 23192.000662.2019-93.

PARÁGRAFO ÚNICO

A repactuação refere-se ao período de **2019**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor mensal do contrato após repactuado, passará a ser de **RS 7.568,57 (sete mil quinhentos e sessenta e oito reais e cinquenta e sete centavos)**, e o valor anual **RS 90.822,84 (noventa mil, oitocentos e vinte e dois reais e oitenta e quatro centavos)** diferença mensal de **RS 237,98 (duzentos e trinta e sete reais e noventa e oito centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para atender as despesas previstas no presente instrumento correrão a conta dos recursos consignados ao IFMT no Orçamento Geral da União, sob a seguinte classificação:

Exercício 2018

Programa de trabalho ou PTRES 108871

Fonte de recursos 0810000000

Elemento de Despesa (salários e diária): 339037-01

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original e suas alterações, não modificados por este instrumento.

E, por estarem assim justa e acetadas as partes, assina o presente termo de apostilamento, que doravante passa a fazer parte integrante do contrato, para todos os fins e efeitos legais, em 03 (três) vias igual teor e forma.

Campo Novo do Parecis - MT, 08 de Julho de 2019.



CONTRATANTE

FÁBIO LUIS BEZERRA

Diretor-Geral – IFMT Campus Campo Novo do Parecis

FÁBIO LUIS BEZERRA
Diretor Geral
IFMT-Campus Campo Novo do Parecis
Portaria n. 866, de 19/04/2017
D.O.U. 20/04/2017



TESTEMUNHA

TESTEMUNHA